

quando deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com Herdeiros de Humbater Alilani, na distância de 23,10 m (vinte e três metros e dez centímetros), até encontrar o ponto inicial "A", encerrando a presente descrição a área de 391,00 m² (trezentos e noventa e um metros quadrados);

II — na área acima descrita estão edificadas benfeitorias com 178,97 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), sendo: prédio com 162,25 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e edícula com 16,72 m² (dezesseis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.818, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de área de terra situada no município e comarca de São José do Rio Preto, necessária ao Departamento de Estradas de Rodagem para o alargamento da Via Washington Luiz (SP-310), no perímetro urbano de São José do Rio Preto

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 109,44m² e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São José do Rio Preto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem para alargamento de 50,00m para 80,00m com a finalidade da duplicação da Via Washington Luiz (SP-310), trecho: São José do Rio Preto — Mirassol, imóvel esse que consta pertencer ao Jardim Bosque da Saúde, parte do lote 8 da quadra 16, com as medidas limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 135.111/DER/69, desenho PAT. n.º 28.629, a saber: O terreno começa no ponto A, junto a cerca de limite da faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem, segue pela mesma em linha reta na distância de 14,65m, confrontando com o próprio loteamento até o ponto B; daí deflete à direita e, segue confrontando com o lote 7 de propriedade de Santo Zate na distância de 6,65m até o ponto C; daí deflete à direita e, segue confrontando com a Rua Dr. Francisco Castro na distância de 6,80 m até o ponto D; daí deflete à direita e segue confrontando com a antiga faixa não edificável na distância de 6,00m até o ponto E; daí deflete à direita e, segue confrontando com o Loteamento da C.L.T., Vila São Pedro na distância de 12,45m até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 109,44m², conforme desenho PAT. 28.629.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.819, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel situado no município e comarca de São João da Boa Vista, necessária à construção da Estrada SP-344, trecho São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul, em altura da estaca 474 + 8,30 a 485 + 4,70

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o bem caracterizado na planta PAT n.º 28.624, necessário à construção da Estrada SP-344, trecho São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul, na altura da estaca 44+8,30 a 485+4,70, projeto aprovado em 18-9-64, Ato 368 do auto 100.100-DER-63, publicado no D.O.E. de 30-9-64;

I — FAIXA ÚNICA — que consta pertencer a Antonio Clemente Braido, começa no ponto A junto a estaca 474+8,30 da SP-344 e segue em linha reta numa distância de 208,40m até o ponto B confrontando com o próprio, daí deflete à direita segue em linha reta numa distância de 50,00m até o ponto C, confrontando com Domingos Braido, daí deflete à direita segue em linha reta numa distância de 224,40m até o ponto D confrontando com o próprio, daí deflete à direita segue em linha reta numa distância de 53,00m até o ponto A, delimitando a área de 10.820,00m².

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.820, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Km 25 da Rodovia Anhangüera, Loteamento Jardim Santa Fé, 31.º Subdistrito de Pirituba, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 12, 13 e 14, da Quadra 1 do Loteamento Jardim Santa Fé, situado no Km 25 da Rodovia Anhangüera — zona rural —, 31.º Subdistrito de Pirituba, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Parque Anhangüera ou a outro serviço público, que consta pertencer a ESUSA — Engenharia e Construções Ltda., imóvel esse descrito no processo PGE n.º 71.575/81: "O terreno tem início no ponto "A", junto ao imóvel (lote 11), que consta pertencer a "ESUSA Eng.º Const. Ltda."; deste ponto segue em linha reta confrontando com a faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros) da Rodovia Anhangüera, na distância de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) e rumo de 06º 20' 05" (seis graus, vinte minutos e cinco segundos) SW, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel não pertencente ao loteamento Jardim Santa Fé, de proprietário desconhecido, em linha reta, na distância de 35,00m (trinta e cinco metros), e rumo de 82º 31' 07" (oitenta e dois graus, trinta e um minutos e sete segundos) NE até encontrar o ponto "C", de onde deflete à direita, e segue confrontando com os lotes n.ºs 1, 2 e 3, que consta pertencerem a "ESUSA Eng.º e Const. Ltda.", tendo como compromissários compradores os Srs. Roberto Fotin e Ailton Guilherme, na distância de 29,80m (trinta metros e oitenta centímetros), e rumo de 06º 20' 05" (seis graus, vinte minutos e cinco segundos) NE, até encontrar o ponto "D"; a seguir deflete à direita, e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 11, que consta pertencer a "ESUSA Eng.º e Const. Ltda.", na distância de 35,00m (trinta e cinco metros), e rumo de 83º 39' 55" (oitenta e três graus, trinta e nove minutos e cinquenta e cinco segundos) SE, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 1.090,25m² (um mil e noventa metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1980/82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO 16.821, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Revoga o Decreto n. 13.575, de 6 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 13.575, de 6 de junho de 1979.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.822, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Revoga o Decreto n. 14.286, de 21 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 14.286, de 21 de novembro de 1979.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.823, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Transfere da administração da Secretaria da Justiça, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel com benfeitorias que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinado à instalação da Delegacia Agrícola e da Casa da Agricultura de Itu, o pavimento térreo do imóvel situado naquela cidade, à Praça D. Pedro I, de propriedade da Fazenda do Estado, com as divisas e confrontações constantes do memorial e